

Licitação Pública
(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
PROJETO BÁSICO
LP Nº/2025
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

Contratação de firma especializada para serviços engenharia de manutenção em instalações elétricas de baixa e média tensão nas unidades da deso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, operados pela DESO, a empresa se faz valer de contratos com prestadoras de serviços, especializadas em diferentes áreas de atuação.

O escopo deste contrato foi definido de acordo com os serviços executados pela DESO para viabilizar o fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário à população.

O contrato abrange a execução de serviços rotineiros como a construção de abrigos e quadros elétricos para poços e pequenas bombas de água, serviços executados frequentemente pela DESO, de modo que a previsão da execução destes serviços pelo contrato traz benefícios para empresa no ponto em que evita a execução de vários processos licitatórios com valores e objetos repetidos, evitando os custos e a morosidade inerente a esses processos.

É previsto no contrato a execução de serviços emergenciais, decorrentes de furtos ou sinistros nas instalações elétricas, que exigem a reposição imediata de peças e equipamentos para recuperação das instalações em tempo hábil, de forma eficiente e segura, garantindo a continuidade nos serviços de abastecimento de água e saneamento, e quando da sua interrupção, que as causas sejam sanadas o mais rápido possível evitando transtornos a população.

Visando manter a confiabilidade do sistema de abastecimento de água, o contrato exige da empresa contratada a disponibilidade, para pronta entrega de insumos de alto custo, como os transformadores de grande potência. Estes insumos são itens de mercado restrito e sua aquisição requer que sejam encomendados dos fabricantes com elevados prazos de entrega. A DESO possui em seu almoxarifado um estoque de material deste tipo, porém a obrigatoriedade da firma contratada ter a disposição da DESO estes materiais auxilia a DESO com relação ao volume do estoque necessário para garantir segurança do sistema de abastecimento de água, transferindo, em parte, para contratada, os custos decorrentes de estoques volumosos, com grande valor financeiro parado.

O contrato também contempla a execução de serviços de natureza elétrica, cujo grau de complexidade extrapola as rotinas de manutenção realizadas pelo quadro técnico da DESO, como projetos e testes em equipamento. Serviços de pequeno valor que não justificam a abertura de processo licitatório e são executados frequentemente pela DESO.

Os valores apresentados no projeto básico, como forma de remuneração, foram elaborados utilizando os valores disponíveis no ORSE (Orçamento de obras de Sergipe) e no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para a planilha de fornecimento de material e através de cotação para planilha de execução de serviços.

3. PRAZOS

3.1. Os prazos de execução e contratual tem início na data de assinatura da ordem de serviço por parte da contratada.

3.2. Prazo de execução: 1 anos.

3.3. Prazo de contrato: 1 anos.

3.4. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados até o limite de 05 (cinco) anos, desde que comprovado a vantagem da renovação para administração, observados o art. 140 e os requisitos do ART 143 do RILC (Regulamento interno de licitações e contratos) da DESO.

4. ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1. Planilha de preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

4.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (Impressa e em meio magnético no EXCEL ou ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

4.3. Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro, oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

4.4. Preços Unitários;

4.5. Preços Globais;

4.6. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

4.7. É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

4.8. A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do certame.

OBS. 1: Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

OBS. 2: À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Itens Quadros de Comando

Para os itens relacionados a quadro de comando onde menciona, além da descrição na planilha os quadros serão em chapa metálica com grau de proteção IP55, comando liga/desliga, disjuntores de proteção, grandes de ventilação, proteção contra falta de fase, sobrecorrente, relê de nível, tensão nominal de rede: 220V ou 380V, tensão de comando: 220V.

b) Serviços com deslocamento

Para serviços realizados fora da grande Aracaju, acrescentar custo referente ao deslocamento.

c) Execução dos serviços

Relativamente à execução dos serviços, seja em regime programado ou emergencial que poderá ocorrer dentro ou fora do horário comercial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acionar a Contratada mediante solicitação formal, através de seus servidores credenciados, por meio da emissão de ordem de serviço autorizando a execução dos trabalhos.

6.2. Fornecer informações técnicas necessárias que permitam a perfeita caracterização do serviço a ser executado.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.7. A administração (DESO) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital. Quando da ausência de prazos definidos no edital estes serão determinados pela DESO, visando sempre a execução dos serviços de forma ágil e eficiente de modo que evite transtornos e prejuízos a população.

7.3. Todos os equipamentos entregues devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, serviços e materiais com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objetivo do edital;

7.9. Quando na realização de serviço que necessite desligamento, paralisação total ou parcial do sistema de abastecimento de água a CONTRATADA deverá informar a DESO para acordar a data e horário da realização do(s) serviço(s);

7.10. Para serviços em equipamentos elétricos, eletromecânicos e análises realizadas em laboratório, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do(s) serviço(s) executado(s) incluindo comentários e recomendações;

7.11. Possuir todo ferramental, equipamentos e equipes treinadas para construção, montagem e manutenção de redes de distribuição de baixa, média e alta tensão, como também possuir cadastro junto a concessionária local, para execução dos mesmos;

7.12. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo em especial aos requisitos da norma de segurança NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

7.13. Fornecer todos os EPI's e EPC's exigidos pelas normas regulamentadores para execução dos serviços previstos neste edital, além de demais EPI's exigidos pelo setor de segurança do trabalho da DESO.

7.14. Apresentar orçamento prévio referente à solicitação de fornecimento de materiais/equipamentos e/ou serviços para aprovação da DESO;

7.15. Todo material e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverá possuir TERMO DE GARANTIA, cujo termo será contado a partir da data de instalação e/ou fornecimento para a DESO;

7.16. Utilizar materiais novos para execução dos serviços, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e ou materiais reconicionados.

7.17. Todos os projetos elaborados pela contratada, decorrentes da execução de serviços previstos neste edital, deverão ser entregues em 02 vias, nos meios impresso e magnético e nos formatos dwg e pdf, sendo todos os arquivos dwg liberados para edição.

7.18. Devolver toda as peças antigas substituídas nos equipamentos.

7.19. Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer fato impeditivo não possa ser sanado termos deste projeto básico.

7.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.23. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

a) Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação,

b) A licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior e técnico detentor de comprovante de capacitação técnica profissional relacionado ao objeto da licitação. Será exigida a presença no corpo técnico da empresa de no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Técnico em Eletrotécnica;
- 01 (um) Técnico em Segurança no trabalho;
- 04 (seis) Eletricistas Industriais;
- 02 (dois) Eletricistas de redes de distribuição de energia.

c) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para responsáveis técnicos da empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviço.
- Contrato de trabalho registrado na DRT.

d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão), ainda, integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

e) A Comprovação de capacitação técnico profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, afirmando no mínimo, a execução de serviços/obras compatíveis com as do objeto da licitação relacionados a seguir:

- Projeto elétrico de Subestação aérea.
- Projeto elétrico de linha trifásica de alta-tensão - 13,8 kV.
- Execução de serviços de montagem de subestação abrigada;
- Execução de serviços de montagem de subestação aérea;
- Execução de serviços de instalação de transformadores no mínimo 1000 kVA;
- Execução de serviços de montagem com cabos aéreos de alumínio multiplexados, com seção de no mínimo 25 mm²;
- Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores em baixa tensão com potência de no mínimo 400 CV.

- Execução de serviços de manutenção corretiva em painéis elétricos para comando de motores com potência no mínimo 100CV.

9.2. Comprovação de Capacitação Operacional:

A empresa licitante deverá apresentar a declaração de que disporá na época da contratação, os seguintes equipamentos:

- 01 (um) caminhão tipo MUNCK, capacidade de serviço de 4 ton, ano de fabricação no mínimo 2014;
- 02 (duas) caminhonetes com tração 4x4, cabine dupla, ano de fabricação no mínimo 2014.
- Declaração de que possui escritório e oficina sediada na região metropolitana de Aracaju, com dimensões e aparelhagem adequadas a prestação dos serviços objeto deste contrato. Será feita visita técnica pelo corpo técnico responsável (engenheiro(s), técnico(s) e ou eletricitista(s)) para a comprovação da existência das exigências solicitadas no certame.
- Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no estado de sua sede ou de seu domicílio;

A empresa deverá também comprovar a capacitação técnica operacional através de atestado(s) de capacidade técnico operacional, comprovando que a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, para pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso, deverá vir com firma reconhecida em cartório. O(s) Atestado(s) deverão comprovar a execução mínima dos seguintes serviços:

- Projeto elétrico de Subestação aérea até uma potência de no mínimo 225 kVA.
- Projeto elétrico de linha trifásica de alta tensão - 13,8 kV.
- Execução de serviços de montagem de subestação abrigada;
- Execução de serviços de montagem de subestação aérea;
- Execução de serviços de instalação de transformadores com potência de no mínimo 1000 kVA;
- Execução de serviços de montagem com cabos aéreos de alumínio multiplexados, com seção de no mínimo 25 mm²;
- Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores em baixa tensão com potência de no mínimo 400 CV.
- Execução de serviços de manutenção corretiva em painéis elétricos para comando de motores com potência no mínimo 100CV.

A empresa deverá apresentar declaração de que está habilitada pelas concessionárias locais (Energisa e Sulgipe) à construção de redes de distribuição de energia elétrica em média tensão. Apresentando documento comprobatório da habilitação, no ato de assinatura do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: maior do que 1,0

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível não circulante}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do contrato, um seguro de garantia adicional tipo “performance bond” ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

O capital social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita assequintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória;

12.1.3. Multa compensatória;

12.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.6. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.2.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Fizer declaração falsa;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente de 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente de 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 0,5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.8. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

13.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

13.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

13.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

13.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

13.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

13.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta

13.7. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0,$$

Sendo:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

15.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

15.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

20. ANEXOS

ANEXO I – Planilha de quantitativos de serviços;

ANEXO II – Planilha orçamentária de material;

ANEXO III – Planilha orçamentaria de mão de obra;

ANEXO IV – Matriz de risco.

Aracaju/SE, 09 de março de 2025

JOSE GONCALVES DE LIMA
JUNIOR:05900228495

Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR:05900228495
Dados: 2025.03.10 14:03:48 -03'00'

José Gonçalves de Lima Júnior
Gerente GMEL
4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL

Gilvan dos Santos
Diretor DOM
4.0.00.00 – DESO/DOM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RIDA-TGP9-8M8D-IR8A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 10/03/2025 14:31:22 (Certificado Digital)
- JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR 10/03/2025 14:03:48 (Certificado Digital)